



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

WWW.NOVAOLIMPIA.MT.GOV.BR

## LEI MUNICIPAL Nº 878 DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANISTIA DO PAGAMENTO DE JUROS E MULTAS, RELATIVO A DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO REFERENTE À I.P.T. U, ALVARÁ DE LICENÇA E I.S.S.Q.N, E DEMAIS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES.

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder insenção do pagamento de Juros e Multas, relativo a Divida Ativa do município referente à I.P.T.U., Alvará de Licença e I.S.S.Q. N, e demais tributos e contribuições, para pagamento a vista ou em até 06 (seis) parcelas mensais, pagas até 31 (trinta e um) de Outubro do corrente ano.

§ - Parágrafo Único - O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 2º - Os contribuintes terão até 31 de outubro do ano corrente, para usufruírem dos benefícios desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 (quatro) de janeiro de 2010, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de nova Olímpia – Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de janeiro de 2010.

  
**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal